



CONGRESSO NACIONAL

MPV 992

00010 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2020

MEDIDA PROVISÓRIA N° 992, de 2020

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	Nº PRONTUÁRIO
------------------------------------	---------------

TIPO

1 () SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA **4 (x) ADITIVA** 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020:

"Art. __ A instituição participante não poderá exigir, no âmbito do CGPE ou de qualquer Programa federal instituído com o propósito de enfrentamento dos efeitos na economia decorrentes da pandemia da covid-19, garantias e documentos não exigidos por ela em suas outras linhas de crédito."

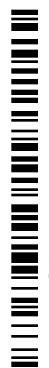
JUSTIFICATIVA

Não é raro ouvir relatos de pessoas que vão às agências bancárias, inclusive de bancos oficiais, não conseguirem empréstimos e financiamentos para suas empresas nos Programas governamentais criados para o enfrentamento da crise da Covid-19 porque foram exigidos documentos ou garantias em excesso pela instituição financeira¹.

¹ <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/05/19/empresario-reclama-das-dificuldades-em-conseguir-linha-de-credito-do-governo-federal-durante-pandemia.ghtml>

<https://globoplay.globo.com/v/8704958/>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/mais-de-60-de-pequenas-empresas-no-ce-nao-conseguiram-emprestimo-1.2961809>



CD/20521.42234-00

O curioso é que, após a negativa, essas instituições financeiras geralmente oferecem linhas de crédito próprias, com juros muito mais altos do que a praticada nas linhas de crédito dos Programas governamentais, sem as dificuldades anteriormente colocadas.

Ao que parece, a exigência de garantias ou documentos absurdos serve apenas para dificultar a concessão de crédito barato, tendo em vista que para a instituição financeira é mais lucrativo oferecer linhas próprias de crédito, com juros exorbitantes, do que conceder empréstimos e financiamentos em Programas geralmente com juros limitados.

Com vistas a evitar o abuso, propomos que seja incluído um artigo na MPV 992/2020 a fim de proibir que a instituição participante do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas – CGPE ou de qualquer Programa federal instituído com o propósito de enfrentamento dos efeitos na economia decorrentes da pandemia da covid-19, possa exigir garantias e documentos não exigidos por ela em suas outras linhas de crédito.

Trata-se de uma emenda com o foco na proteção das empresas e na manutenção dos empregos. Não podemos mais ser reféns dos bancos que, para defender seus únicos e exclusivos interesses, prejudicam toda a economia nacional.

Contamos com o apoio dos digníssimos colegas para a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

Brasília, de julho de 2020.



CDI20521 42224-00